



# **REGULAMENTO DO PROJETO**

## **“FARMÁCIA + PERTO”**



## PREÂMBULO

O acesso regular a medicamentos constitui um elemento essencial da saúde pública, da qualidade de vida e da dignidade humana, assumindo particular importância em territórios de cariz rural, onde a dispersão geográfica, a reduzida oferta de transportes públicos e o envelhecimento da população colocam desafios acrescidos ao quotidiano das pessoas.

A Freguesia de Cardosas enfrenta estas realidades de forma responsável e consciente, reconhecendo que uma parte significativa da sua população — nomeadamente pessoas idosas, pessoas com mobilidade reduzida e agregados familiares com dificuldades de deslocação — encontra obstáculos reais no acesso diário e atempado aos medicamentos.

No exercício das suas atribuições e competências de proximidade, a Junta de Freguesia de Cardosas tem vindo a desenvolver respostas concretas, ajustadas à realidade local, que valorizam o território e colocam as pessoas no centro da ação pública. É neste enquadramento que surge o projeto “**Farmácia + Perto**”, uma iniciativa da Junta de Freguesia que traduz uma aposta clara na inovação social, na cooperação institucional e na proximidade como instrumento de coesão e cuidado comunitário.

O projeto “Farmácia + Perto” visa facilitar o acesso domiciliário a medicamentos sujeitos a receita médica, medicamentos não sujeitos a receita médica e outros produtos de saúde legalmente comercializados em farmácia, através de uma parceria com uma farmácia da região, sem encargos diretos para a Junta, reforçando a resposta local em matéria de saúde e bem-estar.

O presente regulamento define as condições de acesso, funcionamento e utilização do projeto, garantindo transparência, equidade, segurança jurídica e qualidade na prestação do serviço, valorizando o papel da Junta de Freguesia de Cardosas enquanto entidade próxima, responsável e comprometida com a melhoria contínua da qualidade de vida dos seus fregueses.



## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento e utilização do projeto “Farmácia + Perto”, promovido pela Junta de Freguesia de Cardosas, destinado a facilitar o acesso a medicamentos e produtos de saúde.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito**

1. O projeto “Farmácia + Perto” aplica-se à Freguesia de Cardosas.
2. O serviço é prestado em parceria com a farmácia com a qual a Junta de Freguesia celebre protocolo de colaboração em vigor.
3. A seleção da farmácia parceira é efetuada com base em critérios de interesse público, designadamente condições de prestação do serviço, capacidade de resposta, abrangência geográfica e adequação às necessidades da população.
4. O protocolo de colaboração referido no n.º 2 do presente artigo define as condições de funcionamento do serviço, as responsabilidades das partes, os termos da prestação, bem como as condições operacionais e logísticas associadas à execução do projeto.

## **CAPÍTULO II**

### **DESTINATÁRIOS E ÂMBITO DO PROJETO**

#### **Artigo 3.º**



## Destinatários

1. Podem aderir ao projeto os recenseados na Freguesia de Cardosas.
2. O projeto destina-se, prioritariamente, a:
  - a) Pessoas idosas;
  - b) Pessoas com mobilidade reduzida ou doença crónica;
  - c) Pessoas em situação de isolamento;
  - d) Outros recenseados que manifestem dificuldades de deslocação.

## **Artigo 4.º**

### Medicamentos e Produtos Abrangidos

1. O projeto abrange:
  - a) Medicamentos sujeitos a receita médica;
  - b) Medicamentos não sujeitos a receita médica;
  - c) Outros produtos de saúde legalmente comercializados em farmácia.

## **CAPÍTULO III**

### ADESÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

## **Artigo 5.º**

### Adesão ao Projeto

1. A adesão ao projeto é voluntária e gratuita.
2. Salvo disposição legal em contrário, os cidadãos interessados deverão requerer a sua inscrição mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com o modelo aprovado em anexo ao presente regulamento, sendo o requerimento apresentado presencialmente na sede da Junta de Freguesia de Cardosas, sita no Largo Humberto Delgado, n.º 3, 2630-433 Cardosas, enviado por correio registado para a mesma



morada, remetido para o endereço eletrónico [geral@jfcardosas.pt](mailto:geral@jfcardosas.pt) ou submetido através de formulário específico disponível no site oficial da Junta de Freguesia de Cardosas, em [www.jfcardosas.pt](http://www.jfcardosas.pt).

3. A Junta de Freguesia procede ao encaminhamento do pedido para a farmácia parceira, mediante consentimento do aderente.

### **Artigo 6.º**

#### Funcionamento do Serviço

1. Compete à farmácia a venda direta, preparação, transporte, entrega e faturação dos medicamentos sujeitos a receita médica, medicamentos não sujeitos a receita médica e outros produtos de saúde legalmente comercializados em farmácia, aos utilizadores do projeto;
2. As entregas regulares são efetuadas **duas vezes por semana**, às terças e quintas-feiras, entre as 10h30 e as 17h30, no domicílio dos aderentes.

### **Artigo 7.º**

#### Custos de Entrega

1. As entregas realizadas nos dias regulares do projeto não têm qualquer custo para os aderentes.
2. As entregas urgentes ou realizadas fora dos dias definidos poderão ter um custo, nos termos previstos no protocolo celebrado com a farmácia, sendo esse custo suportado pelo utilizador e pago diretamente à farmácia.



### **Artigo 8.º**

#### Pedidos Urgentes

1. Consideram-se pedidos urgentes aqueles que, pela natureza do medicamento ou situação do utente, não possam aguardar pelos dias regulares de entrega.
2. A resposta a pedidos urgentes depende da disponibilidade da farmácia e do respetivo horário de funcionamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DIREITOS E DEVERES**

### **Artigo 9.º**

#### Deveres dos Aderentes

1. Constituem deveres dos utilizadores ou aderentes ao projeto “Farmácia + Perto”:
  - a) Fazer chegar à secretaria da Junta de Freguesia a informação relativa aos pedidos de medicação que pretendem efetuar no âmbito do projeto, bem como as prescrições médicas válidas, sempre que pretendam adquirir medicamentos sujeitos a receita médica, reconhecendo que, sem a apresentação da respetiva prescrição, não é possível proceder ao fornecimento desses medicamentos;
  - b) Proceder ao pagamento diretamente à farmácia, nos termos por esta definidos, não intervindo a Junta de Freguesia de Cardosas em qualquer ato de cobrança, faturação ou gestão financeira;
  - c) Indicar, aquando do pedido de medicação efetuado junto da secretaria da Junta de Freguesia, sempre que aplicável, o laboratório do medicamento que pretende adquirir.
4. Os utilizadores comprometem-se ainda a:



- a) Prestar informações corretas e atualizadas necessárias à operacionalização do serviço;
- b) Cumprir as regras definidas no presente regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### Deveres da Junta de Freguesia

1. Compete à Junta de Freguesia:
  - a) Divulgar o projeto junto da população;
  - b) Assegurar o encaminhamento para a farmácia parceira dos pedidos de medicação efetuados pelos aderentes do projeto, nos termos do presente regulamento, sem intervenção em atos clínicos, farmacêuticos ou financeiros, nos termos do presente regulamento;
  - c) Facilitar o contacto entre os aderentes e a farmácia parceira;
  - d) Acompanhar a execução do projeto;
  - e) Avaliar periodicamente o funcionamento do serviço.

## **CAPÍTULO V**

### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

#### **Artigo 11.º**

##### Proteção de Dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do projeto “Farmácia + Perto” destinam-se exclusivamente à gestão, operacionalização e acompanhamento do serviço, sendo tratados pela Junta de Freguesia de Cardosas na qualidade de responsável pelo tratamento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), e demais legislação aplicável.

2. Para efeitos da execução do projeto, poderão ser tratados dados pessoais de natureza administrativa e, quando estritamente necessário, dados relativos à saúde dos aderentes, designadamente informações indispensáveis à correta dispensa e entrega dos medicamentos.
3. O tratamento e a comunicação dos dados pessoais à farmácia parceira dependem do consentimento expresso do aderente, sendo efetuados exclusivamente para a finalidade prevista no presente regulamento.
4. A Junta de Freguesia de Cardosas e a farmácia parceira comprometem-se a garantir a confidencialidade, segurança e integridade dos dados pessoais tratados, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção contra o acesso, utilização, divulgação ou destruição não autorizados.
5. Os dados pessoais são conservados apenas pelo período estritamente necessário à prossecução das finalidades do projeto e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.
6. Os titulares dos dados têm o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e oposição, nos termos legalmente previstos, podendo exercer esses direitos mediante pedido dirigido à Junta de Freguesia de Cardosas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 12.º**

##### **Suspensão ou Exclusão**

1. A Junta de Freguesia pode suspender ou excluir um aderente do projeto em caso de:



- a) Utilização indevida ou abusiva do serviço;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Incumprimento reiterado do presente regulamento.

### **Artigo 13.º**

#### Dúvidas e Omissões

As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho da Presidente da Junta de Freguesia, aplicando-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 14.º**

#### Entrada em Vigor

1. O presente regulamento é submetido a aprovação da Assembleia de Freguesia, entrando em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.
2. O regulamento estará disponível na página da internet da Junta de Freguesia de Cardosas.

# **ANEXO I – FICHA DE ADESÃO AO PROJETO “FARMÁCIA + PERTO”**



## FICHA DE ADESÃO AO PROJETO “FARMÁCIA + PERTO”

*(A preencher pelo/a aderente)*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO/A ADERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

N.º do Cartão de Cidadão / Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Endereço de correio eletrónico (se aplicável): \_\_\_\_\_

Morada completa: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Recenseado/a na Freguesia de Cardosas:  Sim  Não

### 2. ENQUADRAMENTO NO PROJETO

Assinale, se aplicável, uma ou mais opções:

- Pessoa idosa
- Pessoa com mobilidade reduzida
- Pessoa com doença crónica
- Pessoa em situação de isolamento
- Dificuldade temporária ou permanente de deslocação
- Outro (indicar): \_\_\_\_\_

### 3. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

Pretendo aderir ao projeto “Farmácia + Perto”, reconhecendo que:



- O serviço consiste na entrega domiciliária de medicamentos e produtos de saúde por uma farmácia parceira da Junta de Freguesia de Cardosas;
- A venda, dispensa, faturação e cobrança são da exclusiva responsabilidade da farmácia;
- O pagamento dos medicamentos é efetuado diretamente à farmácia;
- A Junta de Freguesia não intervém em atos clínicos, farmacêuticos ou financeiros.

Pretendo utilizar o serviço de forma regular

Pretendo utilizar o serviço apenas pontualmente

#### 4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Declaro, para os devidos efeitos, que autorizo expressamente a **Junta de Freguesia de Cardosas** a proceder ao tratamento dos meus dados pessoais, incluindo, quando estritamente necessário, dados relativos à minha saúde, exclusivamente para efeitos de gestão e operacionalização do projeto **“Farmácia + Perto”**.

Autorizo igualmente a transmissão dos dados estritamente necessários à **farmácia parceira**, para efeitos de dispensa, preparação, entrega e faturação dos medicamentos e produtos de saúde, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679).

Declaro que fui informado/a dos meus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição ao tratamento dos meus dados pessoais.

Autorizo o tratamento e a partilha dos meus dados pessoais nos termos acima descritos.

#### 5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e completas, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração relevante.



Declaro ainda que tomei conhecimento do **Regulamento do Projeto “Farmácia + Perto”** e que aceito integralmente as suas condições.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a aderente:

\_\_\_\_\_

## **6. USO EXCLUSIVO DA JUNTA DE FREGUESIA**

Data de receção do pedido: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Pedido:  Deferido  Indeferido

Data da decisão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura / Rubrica: \_\_\_\_\_